



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº 19/2016

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade à Servidor Público Municipal.


O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005 c/c o Art. 40, §1º, III, “b” da CF/88 e Art. 1º da Lei Federal nº. 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor **TARCÍSIO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 229.571.386-20, matrícula 02.3194-0, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar I, Nível 5, Grau I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 01 de julho de 2016.


Antônio Zeferino dos Santos
Presidente do BDPREV


INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação nº 19/2016

Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
Portaria foi publicado(a) no Diário Oficial
do Município - DOM e nº 249 de 01/07/2016

O referido é verdade e dou fé.

Bom Despacho, 01/07/2016

Ass do Servidor 

Matricula: 00588-5